

# Morte é confirmada e outras 5 avaliadas

## Governo autoriza punição para quem não cumprir medidas

Os ministérios da Saúde e da Justiça publicaram uma portaria nesta terça (17) disciplinando providências compulsórias e a responsabilização das pessoas que não cumpriram essas medidas determinadas pelo Poder Público para prevenir e conter o avanço do novo coronavírus (Covid-19). A norma detalha previsões da Lei 13.979 deste ano, que elenca as situações de emergência provocada pela pandemia. Ontem foi registrada a primeira morte causada pela doença no país, em São Paulo.

Quatro outros óbitos na cidade estão sendo investigados em São Paulo por suspeita de infecção pelo novo coronavírus, informaram o secretário de Saúde estadual de São Paulo, José Henrique Germann, e o infectologista David Uip, coordenador do

Comitê de Contingência do Coronavírus em São Paulo. No Rio, um óbito também está sendo investigado, na cidade de Miguel Pereira.

Conforme a portaria conjunta dos dois ministérios, as pessoas deverão cumprir voluntariamente medidas como isolamento, quarentena, obrigação de procedimentos (como testes, coleta de amostras ou vacinação), necropsia e exumação, restrição de entrada e saída do país e requisição de bens, situação em que será garantida indenização posterior.

No caso de exames médicos, testes de laboratório e coleta de amostras, é necessária a determinação do procedimento por um profissional médico.

Quem não obedecer essas determinações poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente. Em outras palavras, poderá ser preso



Mandetta, confirma a primeira morte por Covid-19, durante entrevista

ou tomar uma multa, entre outras sanções previstas em lei.

No caso de recusa em realizar a quarentena, o indivíduo poderá pegar as penas previstas nos artigos 268 (um mês a um ano) e 330 do Código Penal (15 dias a seis meses de detenção, mais multa). Poderá haver sanção maior, caso o crime seja mais grave.

Gestores de saúde, agentes da vigilância epidemiológica e de profissionais de saúde poderão chamar a polícia para obrigar o cumprimento da

determinação ou recomendar a responsabilização de quem se recusa a proceder desta maneira. Os policiais poderão encaminhar o indivíduo a sua casa ou a um hospital.

Caso uma pessoa seja presa, a recomendação é que também na delegacia ou prisão onde a pessoa for detida o indivíduo seja mantido em espaço separado, para evitar contágio de outros no mesmo local.

**Casos suspeitos disparam** – Após registrar a primeira

morte pelo novo coronavírus (Covid-19) nesta terça, a atualização do Ministério da Saúde registrou até o fim da tarde 290 casos, contra 234 identificados ontem. A maior diferença se deu nos casos suspeitos, que pularam de 2.064 para 8.819, quase quatro vezes.

São Paulo segue liderando, com 164 casos. O estado vem seguido do Rio de Janeiro (33), Distrito Federal (21), Pernambuco (16) e Rio Grande do Sul (10). Também possuem casos Santa Catarina e Minas Gerais (sete), Goiás e Paraná (seis), Ceará (cinco), Sergipe e Mato Grosso do Sul (quatro), Bahia (três) e Amazonas, Rio Grande do Norte, Alagoas e Espírito Santo (um).

“A diferença dos casos suspeitos é porque existia em vários estados e que não estavam sendo validados muito provavelmente a checagem manual. Afirmamos que era melhor utilizar o sistema automatizado. Mas é mais importante mostrar aumento de notificação do que ficar só nos 2 mil casos”, afirmou Júlio Croda, da equipe do Ministério da Saúde, na entrevista coletiva concedida sobre o balanço do dia.

O ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, confirmou a primeira morte por Covid-19 em São Paulo. “Em quase 300 casos tivemos primeiro óbito. Não podemos falar isso porque podemos ter seis óbitos amanhã. Não temos condição de falar a letalidade. Brasil é um país jovem, vamos ver como isso funciona”, declarou.

Em relação aos casos suspeitos, São Paulo possui 5.047, seguido por Rio de Janeiro (859), Minas Gerais (563), Bahia (354), Rio Grande do Sul (300) e Distrito

Federal (253). A região com menor número de suspeitas continua a ser o Norte (96), enquanto a com mais pessoas em investigação é a Sudeste (6.538). Os casos descartados somam 1.899.

Do total, 57% são casos importados (aqueles contraídos fora do país), 32% são oriundos de transmissão local (adquiridos de pessoas que foram infectadas fora do país) e 12% são resultado de transmissão comunitária (quando as autoridades não conseguem identificar a cadeia de infecção e o primeiro paciente ou quando já ultrapassou a quinta geração da rede de contágio). Outros 2% ainda estão em investigação.

**Aumento de casos nos próximos meses** – A avaliação apresentada pelo ministério é que a situação deve piorar nos próximos meses, com aumento dos casos. A situação, se adotadas as medidas e recomendações, só deve resultar em um alívio do quadro no segundo semestre.

“Vamos passar 60 a 90 dias de muito estresse. Para que quando chegar no fim de julho entra no plateau [estabilidade]. Em agosto e setembro podemos estar voltando [a normalidade] desde que construamos a imunidade de mais de 50% das pessoas”, projetou Mandetta.

O ministro ponderou que com o aumento das iniciativas de distanciamento social é preciso ter atenção para não gerar impactos prejudiciais. “Temos que ter cuidado com medidas restritivas que impeçam abastecimento de grandes eixos. Temos que tomar medidas mas sem causar mais problemas”, ponderou. ■

## Paciente era de risco

A primeira morte no país em decorrência do novo coronavírus foi confirmada pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo. O paciente era um homem, de 62 anos, morador de São Paulo, que também tinha comorbidades como diabetes e hipertensão. Ele deu entrada em um hospital privado, não identificado, no sábado (14), e faleceu na segunda (16). Os primeiros sintomas se manifestaram no dia 10 de março. O paciente não tinha histórico de viagem.

“Foi uma manifestação rápida da doença”, disse o coordenador do Centro de Contingência do Coronavírus de São Paulo, David Uip.

O secretário estadual da Saúde de São Paulo, José Henrique Germann, disse que a ocorrência de óbitos por coronavírus já era esperada, devido à situação de pandemia. “Infelizmente os óbitos são esperados. Mas lamentamos muito o óbito, e manifestamos consideração à família. Isso é muito triste. Mas esse óbito não deve criar pânico na população”, acrescentou Uip.

Segundo o coordenador, até o momento não é possível informar quantas pessoas estão em estado grave por causa de coronavírus, já que os pacientes estão sendo atendidos em hospitais privados, que não costumam fornecer

*Homem de 62 anos que morreu em SP sofria de diabetes e hipertensão*

informações sobre a saúde de seus pacientes.

No Rio, embora a Prefeitura de Miguel Pereira tenha divulgado morte de mulher com sintomas compatíveis aos relatados para Covid-19, a Secretaria de Estado de Saúde esclarece que o material da paciente havia acabado de chegar ao Laboratório Central Noel Nutels (Lacen-RJ), única unidade estadual capaz de realizar o teste para confirmar ou descartar o vírus.

A SES informou que a vítima não fazia parte da lista de casos confirmados até o momento. O resultado dos exames deve sair em até 48 horas.

No estado, os casos confirmados estão distribuídos da seguinte maneira: Capital (31), Niterói (1) e Barra Mansa (1). As vítimas confirmadas ontem são duas mulheres. Um dos pacientes está internado em estado grave e os demais estão em isolamento domiciliar, apresentando estado de saúde estável. ■

# Servidores: viagens e reuniões suspensas

O Ministério da Economia publicou ontem no Diário Oficial orientações sobre as medidas que devem ser adotadas por órgãos e da administração pública federal. As viagens a serviço estão suspensas e houve orientações sobre a distribuição física no caso de trabalho presencial, criando normas para a adoção de trabalho remoto, regimes de jornada e flexibilização de horários.

Servidores com 60 anos ou mais, imunodeficientes ou pessoas com doenças preexistentes crônicas ou graves ficam liberados para trabalhar em casa responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou

confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19 e, ainda, grávidas ou gestantes.

Excetuando o caso de lactantes ou grávidas, e de pessoas imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, não será permitido trabalho remoto para servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou “outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade”.

**Filhos** - Os servidores com filhos em idade escolar ou inferior devem apresentar uma autodeclaração para autorização de trabalho remoto. A instrução, no entanto, acrescenta que,

caso os pais sejam servidores ou empregados públicos, apenas um deles poderá exercer suas atividades de forma remota.

Segundo a instrução, eventos e reuniões com elevado número de participantes devem ser suspensas. O texto, no entanto, abre a possibilidade de substituição de encontros presenciais por videoconferências.

O ministro de Estado ou a autoridade máxima poderá autorizar a realização de evento ou reunião presencial mediante justificativa.

O texto prevê ainda a adoção de regime de jornada em turnos alternados de revezamento e a flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho. ■



FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE EDITAL

A Coordenação de Licitação da FUNDAÇÃO SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível a licitação para Registro de Preços anteriormente agendada para o dia 11/3/2019 e que foi remarcada conforme informações abaixo mencionadas:

PROCESSO Nº: E-08/007/905/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE nº 109/2019

OBJETO: Aquisição de insumos (dreno tubular, frasco coletor, preservativos e outros).

ENDEREÇO DO PORTAL: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 2/4/2020, às 10h30

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 2/4/2020, às 10h35

Código da Licitação no Portal Sistema Eletrônico SIGA: 24404. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, também, ser retirada uma via impressa, na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde, mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sita à Av. Padre Leonel Franca, nº 248, CEP: 22451-000, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª-feira, das 9h às 17h.



DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A Comissão de Permanente de Licitação do DETRAN/RJ torna público aos interessados que se será realizar a Chamada Pública nº 001/2020 conforme abaixo mencionado:

PROCESSO Nº. E-16 / 056 / 849 / 2019

OBJETO: contratação em caráter emergencial, de empresa especializada em SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO relacionados às atividades de registro, regularização e licenciamento de veículos, em razão de aplicação de medidas administrativas por esta Autarquia.

LANÇAMENTO DO EDITAL: 18/03/2020

DATA DO INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS: 25/03/2020 às 14:00 h

O edital e seus anexos se encontram disponíveis no portal do DETRAN/RJ, na página [www.detrans.rj.gov.br](http://www.detrans.rj.gov.br), opção: Institucional/Licitações podendo, alternativamente, ser adquirido mediante apresentação de pen-drive e CD-R, na Av. Presidente Vargas nº 817/19º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, sede do DETRAN/RJ.



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado das Cidades torna pública aos interessados a suspensão SINE DIE da RDC PRESENCIAL 001/2020, publicado no D.O. de 30/01/2020 – página 80 – 3ª coluna e no jornal de grande circulação “O Fluminense”, no dia 30/1/2020 – página 5. Processo nº: SEI-330018/000010/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560/2019

ERRATA

Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, a Prefeitura Municipal de Quissamã, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, errata ao Edital de Pregão Presencial nº 017/2020, Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelho de ar condicionado com serviços de instalação destinados às Unidades Escolares, Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

**13.6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL E ÍTEM XI DO TERMO DE REFERÊNCIA, Alterada a sua redação, passando a vigorar com a seguinte.**

**13.6.5.1.** Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

**13.6.5.2.** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

**13.6.5.3.** Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**13.6.5.4.** Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.6.5.5.** Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional – CREA, conforme Decisão Normativa nº 42, de 08 de julho de 1992 – CONFEA e Portaria 3.523, de 28 de agosto de 1998, Gabinete Ministro (Ministério da Saúde).

**13.6.5.6.** Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de capacidade técnica em serviço de instalação de equipamentos de ar-condicionado com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.

**13.6.5.7.** Declaração informando o profissional habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que será designado como responsável técnico dos serviços constantes do objeto desta licitação que poderá integrar o Corpo Técnico da Licitante ou ser contratado para tal finalidade nos termos da legislação vigente. Tal declaração deverá conter o nome completo do profissional e o número de inscrição no respectivo CREA, devendo estar habilitado como: engenheiro mecânico.

Fica acrescentado a visita técnica, opcional.

Quissamã (RJ), 16 de março de 2020.

Donato Tavares de Souza  
Pregoeiro